

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2552, de 02 de junho de 2026

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela HU Brasil, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da HU Brasil (3ª revisão); e

Considerando a Resolução nº 15/2012 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC/Anvisa), que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e determina ao serviço de saúde que realiza mais de quinhentas cirurgias/mês, excluindo partos, constituir um Comitê de Processamento de Produtos para Saúde; resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro com objetivo de instituir ações para promoção de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

Art. 2º Compôr o Comitê minimamente, por um representante dos seguintes serviços/setores/unidades:

I - da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DADT);

II - do responsável pela Central de Material Esterilizado (CME);

III - da Divisão de Enfermagem;

IV - da equipe médica cirúrgica;

V - do responsável pela Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME);

VI - da Central de Equipamentos;

VII - do Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH);

VIII - do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS); e

IX - da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Saúde (CCIRAS).

Art. 3º Estabelecer que o funcionamento do comitê deverá estar disposto em regimento interno.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI Nº 739, de 28 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 02/06/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61498287** e o código CRC **FA265912**.